



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de janeiro de 2024.

À
PRESIDÊNCIA

Ref.: Análise do Procedimento Licitatório de Tomada de Preços nº 002/2023

1 – RELATÓRIO

Solicita a Comissão Especial de Licitação desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, que tem por objeto a objetivando a *“a contratação de Agência de Publicidade para elaboração, de forma clara e simples, de diversos tipos de materiais publicitários, de forma a promover o planejamento, criação, produção e execução de um projeto de comunicação publicitária para a Câmara Municipal”*.

O processo nº 13793/2023 - PROCESSO DE COMPRA - 117/2023, se iniciou com a solicitação feita pelo Setor de Jornalismo que é o interessado no objeto, através do MEMORANDO JOR - 27/09/2023. O pedido contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, (número da ficha 90, natureza 3.3.90.39.82).

Foi anexado Pedido de Compra 111/2023, para autorização.

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras, bem como determinou o valor em R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser utilizado para o ano de 2024.

O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação.

O setor de Compras encaminhou à CEL para prosseguimento.

A CEL solicita análise da minuta do edital e anexos a esta Procuradoria.

Esta procuradoria opinou pelo prosseguimento do processo licitatório desde que sanadas irregularidades.

A seguir, abriu-se Edital na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. Publicaram-se os avisos de Edital no Diário Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2023 e em jornal de grande circulação local (O FATO) no dia 09 de novembro de 2023.

No dia 21 de novembro de 2023, publicou-se, no Diário Oficial do Município, a relação dos nomes para participar do sorteio da subcomissão técnica.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





No dia 05 de dezembro de 2023, realizou-se o sorteio da subcomissão técnica e, no dia 11 de dezembro de 2023 foi constituída a subcomissão técnica através da Portaria nº 546/2023.

No dia 12 de dezembro de 2023, foi aberta sessão licitatória. Houve duas empresas interessadas no objeto licitado. Providenciou-se a abertura do envelope da proposta de preços.

A empresa Agência Fera Ltda foi desqualificada por não atendimento aos itens 3.1.2 e 3.1.3 do Edital, apresentando intenção de recorrer.

A Presidente da CEL encaminhou à Subcomissão Técnica os envelopes não identificados contendo os planos de comunicação e o envelope nº 01 – conjunto de informações em sessão pública para análise de acordo com o item 7.2 do edital.

A Subcomissão técnica devolveu os envelopes com o resultado da avaliação realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

No dia 19 de dezembro de 2023, realizou-se a abertura do envelope com a via identificada do plano publicitário, concluindo pela absoluta similaridade e regularidade dos documentos apresentados. E se procedeu a proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, sendo o primeiro classificado o licitante ARKUS PROPAGANDA LTDA, com pontuação de 61,66.

A empresa Agência Fera Ltda apresentou recurso administrativo contra as decisões de desqualificada e de permissão de entrega de envelope de habilitação em momento posterior em 20 de dezembro de 2023. A empresa Arkus Propaganda Ltda apresentou contrarrazões ao recurso também em 20 de dezembro de 2023.

A Presidência desta Casa Legislativa exarou decisão administrativa rejeitando integralmente o recurso apresentado pela Agência Fera Ltda e mantendo as decisões da Comissão Especial de Licitação.

No dia 26 de dezembro de 2023, realizou-se a abertura do envelope de proposta de preços, proclamando o resultado final das propostas. Tendo o licitante ARKUS PROPAGANDA LTDA classificado com a pontuação final de 78,91, somando a nota da proposta técnica com a nota da proposta de preço.

A seguir, procedeu-se a abertura do envelope com documentos de habilitação, onde a empresa classificada foi considerada habilitada na forma do Edital.

Determinou-se a adjudicação do objeto à vencedora e a posterior homologação do certame, após parecer desta procuradoria.

É o relatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2 – PARECER

No caso *in examen*, tem-se que o procedimento Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, a princípio está em consonância com a legislação.

Assim, opinamos pela legalidade do Procedimento Licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo

OAB-ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

